

PROJETO DE LEI Nº 2.648 DE 2015
(Supremo Tribunal Federal)

Altera dispositivos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre as Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

EMENDA Nº

Acresça-se o seguinte parágrafo ao art. 13 da Lei 11.416/2006:

Art. 13

§ 4º A gratificação de que trata este artigo será percebida para efeitos de aposentadoria.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa dar segurança jurídica e garantir aos servidores a certeza do recebimento da Gratificação Judiciária na aposentadoria.

Sala das comissões,.

Deputado